

39	308
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 14/2017

----- Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr.ª Elisabete Matias Henriques, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes e o vereador José Paulo Navas Cândido. -----


----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h30.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **Pelo Sr. Presidente** foi sugerido a atribuição de uma transferência de capital à Sociedade Filarmónica Ferreirense, pelos 175 anos de existência. Ausentou-se da sala do vereador Eng.º Paulo Neves, por fazer parte dos órgãos da referida associação. A Câmara deliberou, por unanimidade, efetuar uma transferência de capital no montante de 17.500 € (dezassete mil e quinhentos euros), ao abrigo da alínea u), do nº 1, do art.º 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa. A ficha de cabimento fica em fotocópia anexa à minuta da ata. -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi proposto que fosse apresentado um **Voto de Protesto aos CTT** pelo mau serviço prestado no concelho de Ferreira do Zêzere, nomeadamente na distribuição tardia da correspondência, e em algumas situações, apenas uma vez por semana. Verifica-se correspondência entregue em locais errados, quando o Município investiu na toponímia métrica, que facilita a identificação dos destinatários. Foi ainda referido que dos 5 membros do executivo presentes, todos se queixaram dos flyer não serem entregues corretamente, visto que por vezes são colocados mais que um flyer na mesma caixa do correio, e não são rececionados em alguns locais, confirmando-se que os serviços estão a funcionar muito mal. Os serviços de entrega são pagos, e não se está a verificar um serviço correto e célere. Percebe-se que a correspondência não seja entregue logo no dia seguinte, contudo não faz sentido a morosidade que a entrega do correio está a



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ter, nomeadamente com a entrega de correio, com prazos, já expirados. A proposta foi aceite por unanimidade. -----

----- **Pela vereadora Dr.ª Elisabete Matias Henriques** foi dado conhecimento que será a última reunião de Câmara, neste mandato, que estará presente, uma vez que irá apresentar suspensão de mandato. Referiu que a sua presença no executivo foi uma experiência muito positiva e que nunca se sentiu ofendida nas reuniões em que esteve presente. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que o que é “discutido” em reunião de câmara não é de todo para ofender ninguém e que a presença da vereadora foi positiva e que será sempre bem-vinda.

-----CONTABILIDADE-----

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 141/2017**, no valor total de € 3.446.272,95 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos), de Operações Orçamentais no valor de € 3.246.339,76 (três milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove euros e setenta e seis cêntimos) e de Operações Não Orçamentais no valor de € 199.933,19 (cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e três euros e dezanove cêntimos). Tomaram conhecimento. --

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 13 a 26 de julho de 2017, no montante de € 423.553,21 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três euros e vinte e um cêntimo). Tomaram conhecimento. -----

-----PARA CONHECIMENTO-----

----- Presente **Informação Interna n.º 5899** em 13/07/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma - Listagem de processos de obras particulares com arquitetura aprovada, e deferidos, no mês de junho. Tomaram conhecimento. -----

----- **Provedoria de Justiça**, carta registada nos serviços sob o n.º 6925 em 21/07/2017 dá conhecimento de decisão sobre reclamação apresentada inerente a alegada apropriação de passagem - Rua Joaquim Almeida, Freguesia de Bêco. Tomaram conhecimento. -----

-----PEDIDO DE APOIO-----

----- **Associação de Marinheiros do concelho de Ferreira do Zêzere**, ofício enviado via correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6725 em 17/07/2017, solicitam apoio para aquisição de tatamis e enviam orçamento. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma transferência corrente, no valor de 7 955,64 € (sete mil novecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), para fazer face às

39	309
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

despesas com a aquisição e transporte de 77 tapetes de judo, mediante apresentação de fatura, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2015, de 12/09. A ficha de cabimento fica anexa em fotocópia à minuta da ata. -----

----- **Associação Rancho Folclórico Alegria Alqueidão Santo Amaro**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6728 em 17/07/2017, solicitam subsidio para despesas com o XVII Festival de Folclore. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma transferência corrente, no valor de € 500 (quinhentos euros), para fazer face a despesas com o XVII Festival de Folclore, mediante apresentação de faturas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2015, de 12/09. A ficha de cabimento fica anexa em fotocópia à minuta da ata. -----

----- **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o n.º 5951 em 23/06/2017, solicitam a oferta de dumper e ferro velho. A Câmara Municipal tomou conhecimento, uma vez que esta competência foi delegada no Sr. Presidente da Câmara, em reunião realizada a 23/10/2013, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12/09. -----

----- **LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS** -----

----- **Associação Recreativa e Cultural de Jamprestes**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 6344 em 05/07/2017, solicitam autorização para realizar festa e procissão em honra de São Pedro, na Rua de São Pedro, lugar de Jamprestes, Freguesia de Chãos, a qual irá decorrer nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2017. Presente **Informação Interna n.º 6073** em 20/07/2017 da Dasi e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e referidas condicionantes, aprovar a emissão da licença para realização da festa e procissão em honra de São Pedro, na Rua de São Pedro, lugar de Jamprestes, Freguesia de Chãos, a qual irá decorrer nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2017. -

----- **Sport Clube de Ferreira do Zêzere**, carta regista nos serviços sob o n.º 6414 em 06/07/2017 solicita autorização para a realização do 14º passeio de cicloturismo, no dia 20 de agosto de 2017. Presente Parecer da GNR e **Informação Interna n.º 6012** em 18/07/2017 da Dasi e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e referidas condicionantes, aprovar a emissão da licença para a realização do 14º passeio de cicloturismo, no dia 20 de agosto de 2017. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bêco**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 5738 em 19/06/2017, solicitam autorização para realizar festa e procissão em honra de Nossa Senhora da Orada, lugar de Senhora da Orada, Freguesia de Bêco a qual irá decorrer nos dias 7, 8 e 9 de julho de 2017. Presente **Informação Interna n.º 5516** em 29/06/2017 da Dasi e Relatório. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de aprovação da emissão da licença para realização da festa e procissão em honra de Nossa Senhora da Orada, no lugar de Senhora da Orada, Freguesia de Bêco, de acordo com o n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Igreja Nova do Sobral**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 5201 em 01/06/2017, solicitam autorização para realizar festa e procissão em honra de Nossa Senhora das Candeias, no lugar de Mourolinho, Freguesia de Igreja Nova do Sobral, a qual irá decorrer nos dias 7, 8 e 9 de julho de 2017. Presente **Informação Interna n.º 5535** em 30/06/2017 da Dasi e Relatório. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de aprovação da emissão da licença para realização da festa e procissão em honra de Nossa Senhora das Candeias, no lugar de Mourolinho, Freguesia de Igreja Nova do Sobral, de acordo com o n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. A informação e relatório fica anexos em fotocópia à minuta da ata. -----

----- **Sociedade Filarmónica de Ferreira do Zêzere**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 6013 em 26/06/2017, solicitam autorização para ocupar a via pública com arruada no dia 09/07/2017, das 9h30m às 11h00, na Freguesia de Ferreira do Zêzere. Presente **Informação Interna n.º 5507** em 29/06/2017 da Dasi e Relatório. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de aprovação da emissão da licença para ocupação da via pública com arruada na Freguesia de Ferreira do Zêzere, de acordo com o n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. A informação e relatório fica anexos em fotocópia à minuta da ata. -----

----- **Os Unidos da Concertina de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6638 em 13/07/2017, solicitam autorização para a realização do primeiro encontro de concertinas, no parque das merendas de Ferreira do Zêzere, no dia 17 de setembro de 2017. Presente **Informação Interna n.º 5971** em 17/07/2017 da Dasi, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por

39	310
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

unanimidade, de acordo com a informação técnica e referidas condicionantes, aprovar a emissão da licença para a realização do primeiro encontro de concertinas, no parque das merendas de Ferreira do Zêzere, no dia 17 de setembro de 2017.-----

-----**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**-----

-----**Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Dornes**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 6851 em 19/07/2017, solicita emissão de licença especial de ruído para a realização da Festa em Honra de N.ª Sr.ª da Purificação, no lugar da Frazoeira, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, do dia 25 ao dia 28 de agosto de 2017. Presente **Informação Interna n.º 6065** em 20/07/2017 da Duoma e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e referidas condicionantes, aprovar a emissão da licença especial de ruído para a realização da Festa em Honra de N.ª Sr.ª da Purificação, no lugar da Frazoeira, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, do dia 25 ao dia 28 de agosto de 2017.-- -----

-----**Centro Recreativo e Cultural de Carvalhais**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 6761 em 17/07/2017, solicita emissão de licença especial de ruído para a realização da Festa em Honra de N.ª Sr.ª da Conceição, no lugar de Carvalhais, Freguesia de Ferreira do Zêzere, do dia 18 ao dia 21 de agosto de 2017. Presente **Informação Interna n.º 6002** em 18/07/2017 da Duoma e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e referidas condicionantes, aprovar a emissão da licença especial de ruído para a realização da Festa em Honra de N.ª Sr.ª da Conceição, no lugar de Carvalhais, Freguesia de Ferreira do Zêzere, do dia 18 ao dia 21 de agosto de 2017. -----

-----Presente **Informação Interna n.º 5588** em 03/07/2017 sobre os pedidos de licença especial de ruído. Presente **Informações Internas n.º 5614** em 04/07, **n.º 5701** em 06/07 e **n.º 5936** em 14/07 do SAJ e **Informação Interna n.º 5869** em 12/07/2017 da Duoma. Presente Relatório do Processo, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a todas as coletividades do concelho a informação jurídica sobre a necessidade de se requerer a licença especial de ruído. A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, considerando o manifesto e relevante interesse da realização deste tipo de atividades no concelho, isentar do



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

pagamento de taxas, de acordo com o n.º 9 do artigo 28.º do RMTL às Bandas Filarmónicas e Ranchos Folclóricos do concelho, até ao final do presente mandato.-----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pias**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 6664 em 13/07/2017, solicita emissão de licença especial de ruído para a realização da Festa em Honra de São Luís, no lugar de Pias, Freguesia Areias e Pias, do dia 5 ao dia 7 de agosto de 2017. Presente **Informação Interna n.º 5931** em 14/07/2017 da Duoma e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e referidas condicionantes, aprovar a emissão da licença especial de ruído para a realização da Festa em Honra de São Luís, no lugar de Pias, Freguesia Areias e Pias, do dia 5 ao dia 7 de agosto de 2017. -----

----- **Florestrarte Associação**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 6646 em 13/07/2017, solicitam a emissão de licença especial de ruído para a realização de um concerto, no lugar de Lameirancha, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, do dia 12 para 13 de agosto de 2017. Presente **Informação Interna n.º 5928** em 14/07/2017 da Duoma e Relatório. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e referidas condicionantes, aprovar a emissão da licença especial de ruído para a realização de um concerto, no lugar de Lameirancha, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, do dia 12 para 13 de agosto de 2017.

----- **LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – PARECER PRÉVIO** -----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Areias**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 6116 em 28/06/2017, solicita emissão de parecer prévio para lançamento de fogo de artifício. Presente **Informação Interna n.º 5843** em 12/07/2017 do sector de proteção civil e Relatório. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de aprovação do parecer prévio para lançamento de fogo de artifício, de acordo com o n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. A informação e relatório ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. --

----- **CONTRATOS** -----

----- Presente **Informação Interna n.º 5005** em 12/06/2017 do sector de gestão de empreitadas da Duoma sobre Prestação de serviços de “Responsabilidade pela Exploração de Instalações Elétricas de Equipamentos” e **Informação Interna n.º 5857** em 12/07/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

39	311
Livro	Folhas

do SAJ. Presente Caderno de Encargos e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Tendo em conta os seguintes termos: -----

1. Considerando que o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2017 (LOE 2017) determina, que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016, com exceção dos contratos cofinanciados; -----

2. Considerando que é estatuído pelo n.º 2 daquele mesmo artigo, que os valores pagos por contratos que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte do contrato vigente em 2016 não podem ultrapassar os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos (mesma entidade e a soma dos diferentes serviços por esta prestados) ou o preço unitário (quando determinável), excepcionando-se os contratos que: a) Tenham como objeto contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem (n.º 8, alínea a)); b) Tenham como objeto a prestação/aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho (n.º 8, alínea a)); c) Decorram ao abrigo de um acordo-quadro (n.º 8, alínea b)); ou d) Sejam celebrados entre órgãos ou serviços abrangidos públicos sujeitos à sua aplicação (n.º 8, alínea c)); -----

3. Considerando que o n.º 1 do artigo 51.º da LOE 2017 estabelece que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo; -----

4. Considerando que, no caso dos serviços da administração regional, bem como das instituições de ensino superior, o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade dos respetivos órgãos de governo próprios, aplicando-se esta disposição às autarquias locais, com as necessárias adaptações (cf. artigo 51.º, n.ºs 6 e 7); -----

5. Considerando que o parecer prévio vinculativo, depende: a). Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; b). Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- contratação em causa; c). De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
6. Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e avença; -----
7. Considerando que o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho (artigo 10.º, n.º 1 da LGTFP); -----
8. Considerando que a prestação de serviços pretendida se insere num contrato de avença caracterizado por ter como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, recorrendo-se a este tipo de contrato porque não existem funcionários com as qualificações adequadas ao exercício das funções objeto da avença, e não revestindo a natureza de trabalho subordinado, considera-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----
9. Considerando que a matéria respeitante à consulta ao INA, por parte das autarquias locais, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, tendo sido emitida uma solução interpretativa uniforme de que as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;
10. Considerando que ao abrigo do n.º 4 do artigo 51.º da LOE 2017, sempre que os contratos a que se refere o presente artigo estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com o parecer, sendo, por isso, junto ao presente a referida autorização; -----
11. Considerando que se revela necessário proceder a nova aquisição de serviços pela responsabilidade de exploração de instalações elétricas de equipamentos, dado que o funcionamento das instalações elétricas dos edifícios da autarquia, a saber, Piscina Municipal, Pavilhão Desportivo, Edifício Sociocultural, Centro Escolar de Areias e Mercado Municipal e Centro Escolar de Ferreira do Zêzere, não se pode efetivar, em termos legais, sem a existência de um técnico responsável pela sua exploração; -----

39	312
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

12. Considerando que o valor total do contrato, pelo prazo da sua duração previsto em 3 anos, é de 11.340,00€ (onze mil trezentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao pagamento de 36 prestações mensais no valor de 315,00€ (trezentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo para o efeito junta a declaração de cabimento orçamental emitida pelos serviços deste Município; -----

13. Considerando que para a celebração do contrato de avença em questão para Prestação de Serviços de “Responsabilidade pela Exploração de Instalações Elétricas de Equipamentos”, será observado o regime legal de aquisição de serviços, em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP. **Deliberação:** A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Responsabilidade pela Exploração de Instalações Elétricas de Equipamentos”, na modalidade de avença. -----

----- Presente **Informação Interna n.º 6037** em 18/07/2017 da Dr.ª Elisabete Silva, Chefe de Dasi sobre “Prestação de Serviços de Patrocínio Judiciário – Avença” e **Informação Interna n.º 6052** em 19/02/2017 do SAJ e Presente Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Tendo em conta os seguintes termos: -----

1. Considerando que o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2017 (LOE 2017) determina, que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016, com exceção dos contratos cofinanciados; -----

2. Considerando que é estatuído pelo n.º 2 daquele mesmo artigo, que os valores pagos por contratos que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte do contrato vigente em 2016 não podem ultrapassar os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos (mesma entidade e a soma dos diferentes serviços por esta prestados) ou o preço unitário (quando determinável), excepcionando-se os contratos que: a) Tenham como objeto contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem (n.º 8, alínea a)); b) Tenham como objeto a prestação/aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho (n.º 8, alínea a)); c) Decorram ao abrigo de um acordo-quadro (n.º 8, alínea b)); ou d) Sejam celebrados entre órgãos ou serviços abrangidos públicos sujeitos à sua aplicação (n.º 8, alínea c)); -----

9
Lout

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

3. Considerando que o n.º 1 do artigo 51.º da LOE 2017 estabelece que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo;-----
4. Considerando que, no caso dos serviços da administração regional, bem como das instituições de ensino superior, o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade dos respetivos órgãos de governo próprios, aplicando-se esta disposição às autarquias locais, com as necessárias adaptações (cf. artigo 51.º, n.ºs 6 e 7);-----
5. Considerando que o parecer prévio vinculativo, depende: a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; b). Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; c). De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
6. Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e avença;-----
7. Considerando que o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho (artigo 10.º, n.º 1 da LGTFP); -----
8. Considerando que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere vem mantendo com a Sociedade de Advogados “A.R. Montalvo & Associados - Sociedade de Advogados, R.L.” um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, correspondendo este contrato, por natureza dos serviços, a áreas distintas da atividade jurídica e judicial, fundamentalmente no âmbito da representação judicial e extrajudicial em procedimentos e processos judiciais; -----
9. Considerando que a prestação de serviços pretendida se insere num contrato de avença caracterizado por ter como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, mais concretamente na execução de tarefas associadas que requerem conhecimentos, formação especializados e experiência em Advocacia, nas diversas áreas do Direito; -----

39	313
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

10. Considerando que não existem funcionários com a possibilidade de exercer as funções objeto da avença, e não revestindo a natureza de trabalho subordinado, considera-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;-----

11. Considerando que a matéria respeitante à consulta ao INA, por parte das autarquias locais, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, tendo sido emitida uma solução interpretativa uniforme de que as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação; --

12. Considerando que ao abrigo do n.º 4 do artigo 51.º da LOE 2017, sempre que os contratos a que se refere o presente artigo estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com o parecer, sendo, por isso, junto ao presente a referida autorização;-----

13. Considerando que se revela necessário proceder a nova aquisição de serviços para Patrocínio Judiciário;-----

14. Considerando que o valor total do contrato, pelo prazo da sua duração previsto em 3 anos, é de 38.800,00 € (trinta e oito mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao pagamento de 12 prestações mensais no valor de 1.080,00€ (mil e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo para o efeito junta a declaração de cabimento orçamental emitida pelos serviços deste Município; -----

15. Considerando que para a celebração do contrato de avença em questão para Prestação de Serviços de Patrocínio Judiciário, será observado o regime legal de aquisição de serviços, em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP. **Deliberação:** A Câmara Municipal, deliberou por maioria, com as abstenções dos vereadores Dr.ª Elisabete Matias Henriques e Arq. José Paulo Navas Cândido, emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de Patrocínio Judiciário, na modalidade de avença. -----

----- **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6336 em 04/07/2017, solicita a emissão de Parecer Prévio inerente à

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

suspensão de serviços nos dias de mercado de Ferreira do Zêzere e período não escolar, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros. A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável referente à suspensão de serviços, excetuando-se a segunda feira, dia de mercado que os referidos serviços terão de ser assegurados. -----

-----REGULAMENTOS-----

----- Presente **Informação Interna n.º 504** em 16/01/2017, **Projeto de Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi** e Relatório do Processo. Término da consulta pública. De novo a reunião. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, findo o período de consulta pública, e não tendo surgido qualquer proposta de alteração ao Projeto de Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, a qual mereceu a provação em reunião de Câmara de 09/03/2017, remetê-lo à Assembleia Municipal, para aprovação, de acordo com a alínea k), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Presente **Informação Interna n.º 5707** em 09/09/2015 com o **Projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso - Comparticipação Financeira para Medicamentos** e Relatório do Processo. De novo a Reunião. Considerando a promoção do protocolo de apoio na comparticipação da aquisição de medicamentos, que visa beneficiar **todos** os munícipes do concelho, que reúnam os requisito para o efeito e não apenas os idosos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada em reunião realizada em 24/11/2016 e que se transcreve “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, que visa a atribuição de comparticipação para medicamentos, de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, com as seguintes especificidades: «Artigo 7.º Benefícios 1. Os portadores do Cartão Municipal do Idoso têm os seguintes benefícios: a) (...) b) (...) c) (...) d) (...) e) (...) f) (...) g) Comparticipação de 50 % na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante receita médica, de todos os medicamentos; h) (anterior alínea g)) ; 2. A comparticipação de medicamentos, mencionada na alínea g) do número anterior, abrange todos os medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos para o utente que comprovadamente seja portador de doença crónica. 3. Esta

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

39	314
Livro	Folhas

comparticipação não poderá exceder, anualmente, por utente, 150 euros.” e que se promova a publicitação desta revogação, anulando assim os efeitos da promoção da consulta pública ao referido regulamento. -----

----- **HASTA PÚBLICA** -----

----- **Rações Zêzere, S.A**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6807 em 18/07/2017, solicitam a cedência da rotunda na estrada para o Carril. Presente Relatório. Tendo em conta o pedido apresentado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao estudo de lançamento de Hasta Pública para a rotunda em Gravulha e para a rotunda junto às Construções ViasManso. -----

----- **TOPONIMIA** -----

----- **Freguesia de Areias e Pias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 5809 em 20/06/2017, solicitam a atribuição de designação toponímica, em via, na localidade de Telheiro de Baixo. Presente Ata da Comissão Municipal de Toponímia e Relatório. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a Ata da Comissão Municipal de Toponímia, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de aprovação da designação toponímica “Travessa dos Godinhos”, no lugar de Telheiro de Baixo, Freguesia de Areias e Pias, de acordo com o n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- **LICENCIAMENTOS** -----

----- **Manuel Gonçalves Antunes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de uma arrecadação agrícola, sita em Rua da Fonte do Vale da Figueira, Freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º 64/2017). Presente **Informação Interna n.º 5902** em 13/07/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Ausentou-se da sala o vereador Arq. José Paulo Navas Cândido, por ter feito parte do presente processo, enquanto técnico. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de uma arrecadação agrícola, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado, nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Freguesia de Areias e Pias**, pedido de licenciamento de obras de alteração do edifício sede da Junta de Freguesia, sita em Areias (Processo n.º 63/2017). Presente

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Informação Interna n.º 5935 em 14/07/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o licenciamento de obras de alteração do edifício da sede da Junta de Freguesia, uma vez que a intervenção proposta acaba por dinamizar e modernizar a freguesia de Areias e Pias, e por sua vez o Concelho de Ferreira do Zêzere, com a recuperação e aproveitamento de um espaço que se encontra praticamente desaproveitado, com a condicionante de, uma vez que parte da obra está localizada em zona de proteção de imóvel classificado como “Imóvel de Interesse Público”, (Igreja Matriz da freguesia de Areias/ Igreja de Nossa Senhora da Graça), seja sujeito a consulta por parte do DGPC (Direção Geral do Património Cultural).-----

-----**Maria Elvira dos Santos Ferreira Fialho Moura**, pedido de licenciamento de obras de legalização da reconstrução de um anexo, sito na Rua José Martinho da Conceição Alves n.º 270, Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º: 01/52/2017).
Presente **Informação Interna n.º 6039** em 19/07/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Ausentou-se da sala o vereador Arq. José Paulo Navas Cândido, por ter feito parte do presente processo, enquanto técnico. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o licenciamento de obras de legalização da reconstrução de um anexo, uma vez que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 ,de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo 7 A; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76.º do RJUE; - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicada á Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; -

39	315
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Augusto da Conceição Ribeiro**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de um muro de vedação, sito em Chão da Serra, Freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 01/61/2017). Presente **Informação Interna n.º 6028** em 18/07/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Ausentou-se da sala o vereador Arq. José Paulo Navas Cândido, por ter feito parte do presente processo, enquanto técnico. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o licenciamento de obras de legalização da construção de um muro de vedação, uma vez que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, período no qual o requerente deve solicitar a emissão do título da licença de obras, podendo o mesmo ser prorrogado por uma única vez a requerimento fundamentado; - Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 1 mês de acordo com a calendarização; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Biocompost - Compostos Orgânicos, Lda**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de um edifício destinado a unidade de compostagem de estrume, sito em Outeiro de Santana, Freguesia de Areias e Pias (Processo n.º: 01/88/2015). Presente **Informação Interna n.º 6042** em 19/07/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório, que ficam anexos em fotocópia anexa à minuta da ata. Ausentou-se da sala o vereador Arq. José Paulo Navas Cândido, por ter feito parte do presente processo, enquanto técnico. A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o licenciamento de obras de legalização da ampliação de um edifício destinado a unidade de compostagem de estrume, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, pelo que se propõe a aprovação

Handwritten signature and initials, possibly 'J. P. Navas Cândido', written in black ink on the right margin of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013, de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras, apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo 7A ; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente atualização da autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

LICENCIAMENTO – FISCALIZAÇÃO

----- Presente **Informação Interna n.º 1045** em 11/02/2016 do sector de fiscalização da Duoma sobre Obras realizadas pela Fábrica da Igreja paroquial da Freguesia de Chãos sem autorização Camarária. Presente carta com resposta pela entidade e Relatório do processo. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com o Despacho do Chefe da Duoma, apesar das alegações do interessado, aprovar que seja reiterada a apresentação do processo de regularização, dado que as obras em causa estão sujeitas a licenciamento. Face à natureza da Entidade em causa, a Câmara Municipal, deliberou ainda, por unanimidade, suportar os custos do projeto, no valor de 450€, mais IVA, mediante a apresentação do pedido de legalização nesta Autarquia e apresentação de faturas, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

EMPREITADAS

----- Presente **Informação Interna n.º 6046** em 19/07/2017 do sector de gestão de empreitadas da Duoma, sobre Empreitada de “Recuperação de Vias Municipais na União das freguesias de Areias e Pias, Freguesia de Águas Belas e Freguesia Nossa Senhora do Pranto” Ref.ª CP002/DUOMA/2017 – Erros e Omissões. Presente Relatório. Para ratificar.

39	316
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, da aprovação de: - da apreciação efetuada face às listas de erros e omissões; - que os interessados sejam notificados nos termos desta informação; - Que o prazo para a apresentação das propostas seja suspenso desde o termo do prazo fixado para aceitação de erros e omissões até á publicitação da decisão de aceitação dos mesmos, de acordo com o n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

-----**Odraude – Construção Civil e Obras Públicas Lda**, carta registada nos serviços sob o n.º 6437 em 13/07/2017, solicitam vistoria/ receção definitiva relativamente à empreitada de “Ampliação e Alteração do Mercado Municipal”. Presente Relatório do Processo. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, considerando que: - Na presente data estão efetuadas todas as reparações, constantes na lista de anomalias que integra o auto de receção definitiva, com exceção da nº 8 respeitante a reparação de infiltrações na cobertura do mercado; - Estas infiltrações diminuíram consideravelmente, mas não estão ainda totalmente resolvidas e que, por outro lado apenas se detetam havendo chuva, de aprovar que a lista de anomalias passe a ter apenas esta reparação, e que seja concedido o prazo de 60 dias para a efetuar, condicionado à existência de chuvadas para a respetiva verificação, de acordo com o n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

“**ACAMPAMENTO OCASIONAL. Afonso Sousa**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6296 em 04/07/2017 e n.º 6917 em 21/07/2017, solicita emissão de licenciamento para acampamento ocasional e isenção de taxas. Presente Relatório do processo.” -----

----- “**LICENCIAMENTO. Alexandre Rodrigues Ferreira**, pedido de certidão para efeitos de emparcelamento, sito na Serra de Santa Catarina, Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º 03/23/2017). Presente Informação Interna n.º 6070 em 20/07/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho. -----

----- “**COMPROPRIEDADE. Alexandra Aoustin**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 6841 em 19/07/2017, solicita parecer favorável, a que se refere o n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, no sentido da "constituição de compropriedade ou a ampliação

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

do número de compartes de prédios rústicos" relativamente ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 141 secção A, da Freguesia de Igreja Nova do Sobral. Presente **Informação Técnica n.º 6187** de 25/07/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma, planta pdm e Relatório com Despacho.-----

-----“**EMPREITADAS.** Informação Interna n.º 4993 em 09/06/2017 do sector de gestão de empreitadas da Duoma, no âmbito da Empreitada de “Recuperação de Vias Municipais na União das freguesias de Areias e Pias, Freguesia de Águas Belas e Freguesia Nossa Senhora do Pranto” - Ref.ª CP002/DUOMA/2017. Presente Relatório Preliminar de Análise das propostas e Relatório do processo.”-----

----- A adenda foi aceite por unanimidade-----

----- **ACAMPAMENTO OCASIONAL** -----

----- **Afonso Sousa**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6296 em 04/07/2017 e n.º 6917 em 21/07/2017, solicita emissão de licenciamento para acampamento ocasional e isenção de taxas. Presente Relatório do processo, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com os pareceres favoráveis da GNR e do Centro de Saúde e sua condicionantes, aprovar a emissão de licença de acampamento ocasional, com efeitos de 27 de julho a 26 de agosto de 2017. A Câmara deliberou ainda, por unanimidade, considerando o manifesto e relevante interesse da realização deste tipo de atividades no concelho, isentar do pagamento de taxas, no valor de € 227,85 (31 dias x €7,35/dia), de acordo com o n.º 9 do artigo 28.º do RMTL.-----

----- **LICENCIAMENTO** -----

----- **Alexandre Rodrigues Ferreira**, pedido de certidão para efeitos de emparcelamento, sito na Serra de Santa Catarina, Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º 03/23/2017). Presente **Informação Interna n.º 6070** em 20/07/2017 do serviço municipal de proteção civil e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar a emissão da certidão para efeitos de emparcelamento.-----

----- **COMPRÓPRIEDADE** -----

----- **Alexandra Aoustin**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 6841 em 19/07/2017, solicita parecer favorável, a que se refere o n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º

39	317
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, no sentido da "constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos" relativamente ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 141 secção A, da Freguesia de Igreja Nova do Sobral. Presente **Informação Técnica n.º 6187** de 25/07/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma, planta pdm e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho do Chefe da Duoma, emitir parecer favorável à constituição de propriedade, relativamente ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 141 secção A, da Freguesia de Igreja Nova do Sobral. -----

EMPREITADAS -----

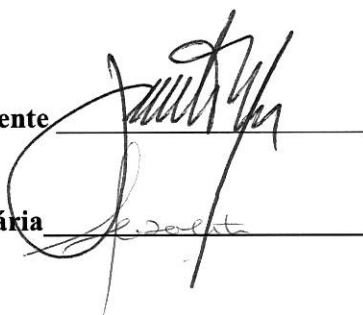
----- Informação **Interna n.º 4993** em 09/06/2017 do sector de gestão de empreitadas da Duoma, no âmbito da Empreitada de "Recuperação de Vias Municipais na União das freguesias de Areias e Pias, Freguesia de Águas Belas e Freguesia Nossa Senhora do Pranto" - Ref.ª CP002/DUOMA/2017. Presente Relatório Preliminar de Análise das propostas e Relatório do processo, que fica em fotocópia anexo á minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de adjudicação, nos termos do relatório do Júri, referente à Empreitada de "Recuperação de Vias Municipais na União das freguesias de Areias e Pias, Freguesia de Águas Belas e Freguesia Nossa Senhora do Pranto" - Ref.ª CP002/DUOMA/2017.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

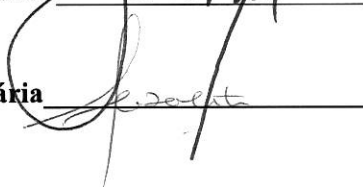
----- Não houve intervenções.-----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 238 folhas quando eram 15 horas e 30 minutos.

O Presidente



A Secretária



Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.